



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 1065 de 2026 que **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA"**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, no dia 25 de fevereiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 25 de fevereiro de 2026.


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL


GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br
ENDEREÇO: Rua José Ludgero da Silveira, N° 404 CENTRO,
CEP: 62570-000



LEI Nº 1065

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei o seguinte:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, no percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)** para os servidores que ganham acima do salário mínimo, de acordo com o anexo I e II.

Art. 2º. Os proventos dos inativos e pensionistas ficam majorados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, observado o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º. O reajuste concedido por esta Lei não incidirá sobre o salário dos Agentes de Saúde, Agentes de Endemias e Magistério. A mudança do valor salarial se dará com base na fixação do piso Nacional.

Art. 4º. O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento dos contratos temporários regulados por lei municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, salvo seus efeitos financeiros, que retroagem a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE, aos 25 de fevereiro de 2026.


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br
ENDEREÇO: Rua José Ludgero da Silveira, N° 404 CENTRO,
CEP: 62570-000



ANEXO I DA LEI Nº 1065 DE 2026

1. QUADRO DO PODER EXECUTIVO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REG. HORAS
232	Farmacêutico – Bioquímico	1.710,91	20/hs
201	Educador Físico	2.797,77	40/hs
200	Sociólogo	3.514,22	40/hs
198	Odontólogo – 20h	2.554,83	20/hs
197	Odontólogo – 40h	5.109,68	40/hs
196	Odontólogo Periodontista	5.109,68	40/hs
125	Médico Veterinário	1.757,08	20/hs
060	Zootecnista	3.195,14	40/hs
162	Eletricista	1.621,00	40/hs
137	Terapeuta Ocupacional	3.195,14	40/hs
136	Psicólogo	3.825,34	40/hs
134	Fonoaudiólogo	3.195,03	40/hs
133	Farmacêutico	2.937,65	40/hs
132	Nutricionista	3.195,02	40/hs
131	Assistente Social	4.114,20	40/hs
130	Fisioterapeuta	3.505,77	40/hs
195	Odontólogo Cirurgião	5.109,68	40/hs
126	Odontólogo - PSF	5.109,68	40/hs
013	Assistente Administrativo	3.147,30	40/hs
056	Engenheiro Agrônomo	3.490,65	40/hs
044	Engenheiro Civil	2.748,61	20/hs
020	Bioquímico	1.757,96	20/hs
014	Auxiliar Contador	1.751,84	40/hs
036	Advogado	3.953,40	20/hs
091	Dentista	2.803,61	20/hs
097	Técnico de Laboratório	2.429,48	40/hs
011	Escriturário II	1.964,05	40/hs



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



212	Inspetor de Vigilância Sanitária	2.085,20	40/hs
189	Odontólogo Endodontista	5.109,68	40/hs
007	Agente Administrativo II	2.085,20	40/hs

ANEXO II DA LEI Nº 1065 DE 2026

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REG. HORAS
213	Motorista – Tipo “D”	1.751,84	40/hs
154	Motorista	1.751,84	40/hs
211	Auxiliar em Laboratório	1.967,32	40/hs
144	Auxiliar de Consultório Dentário	1.751,84	40/hs
114	Agente Social	1.751,84	40/hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br
ENDEREÇO: Rua José Ludgero da Silveira, Nº 404 CENTRO,
CEP: 62570-000